

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2629/73 PARECER CEE Nº 418/81 fls.2

PROCESSO CEE Nº 2629/73 (Reatuado em 04/02/81)

INTERESSADO: JOSÉ MARIA BUENO DE MORAES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar História do Pensamento Econômico, no Curso de Ciências Econômicas da FCEA de Osasco

RELATOR : Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº 418/81 - CTG - APROVADO EM 18 / 03 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, mantida pela Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, dirige-se ao Conselho dando conta do cumprimento de exigência feita pelo Parecer CEE nº 322/80, para que fosse prorrogada a autorização de José Maria Bueno de Moraes para lecionar, como Professor I, História do Pensamento Econômico, no Curso de Ciências Econômicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado, em cumprimento às determinações do Parecer CEE Nº 322/80, juntou comprovante de que fez curso de Especialização em História Econômica Geral e Formação Econômica do Brasil, na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

Além disso, está matriculado em curso de Pós-Graduação na Pontifícia Universidade Católica, de São Paulo.

Nessas condições, a autorização já concedida ao Professor José Maria Bueno de Moraes poderá ser prorrogada até o final do ano letivo da 1982, ocasião em que deverá documentar seu desempenho no curso de pós-graduação ou, ainda, sua participação em outros cursos.

II - CONCLUSÃO

Autoriza-se, nos termos deste Parecer, o Sr. José Maria Bueno de Moraes, a continuar lecionando, na categoria docente de Professor I, e até o final do ano letivo de 1982, História do Pensamento Econômico no curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 09 de fevereiro de 1981

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 11/02/81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente